



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022 - REMARCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, SOB O CONCEITO DE SMART BUILDING, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EDIFÍCIO ANEXO

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022 - REMARCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018013131

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, com sede à Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à **REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, SOB O CONCEITO DE SMART BUILDING, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EDIFÍCIO ANEXO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), e na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs).

Em estrita observância ao disposto no art. 4.º, III da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como no art. 5.º, IV da Lei Municipal n.º 3.620/17, a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto desta LICITAÇÃO não implica, em nenhuma hipótese, transferência das funções política, normativa, de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado, sendo a futura CONCESSIONÁRIA, na forma do art. 2.º, § 2.º da Lei Federal de PPPs,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

bem como do art. 3.º, II, III, IV e VI, da Lei Municipal n.º 3.620/17, encarregada da realização de INVESTIMENTOS e da prestação de SERVIÇOS à Administração Municipal destinados à centralização e à modernização das instalações das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, proporcionando-se, por meio do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, majoração da eficiência e da inteligência do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções administrativas e de atendimento ao público, em especial mediante o emprego, pela CONCESSIONÁRIA, de métodos construtivos, processos e condutas sustentáveis, sob o conceito de SMART BUILDING, conforme disposto nos ANEXOS deste EDITAL.

A LICITAÇÃO reger-se-á, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 (Lei Federal de Concessões), e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei Federal de Licitações e Contatos Administrativos), naquilo que for aplicável, em conformidade com o disposto no art. 9.º da Lei Municipal n.º 3.620/17.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Em observância ao disposto no art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.620/17 (Lei Municipal de PPPs), a inclusão da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Angra dos Reis ("ANGRAPPP"), a modelagem adotada, seus estudos de viabilidade, bem como a abertura desta LICITAÇÃO, foram aprovadas pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ("CGP") conforme disponível em <https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 3.620/17 e no art. 39 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável às Parcerias Público-Privadas, a presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, divulgada na Imprensa Oficial do Município e Jornais de Grande Circulação com a antecedência legal, e realizada de forma híbrida (presencial e online) no dia 05 de Janeiro de 2022, das 10h às 12h, no Auditório do Centro de Estudos Ambientais – CEA de Angra dos Reis/RJ, localizado na Avenida Jair Toscano de Brito, S/N, Praia da Chácara (disponível na íntegra em https://www.youtube.com/watch?v=b4RGxwS_UmE), cujas sugestões e contribuições foram consideradas na modelagem da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>.

Adicionalmente, realizou-se, entre os dias 10 de dezembro de 2021 e 08 de janeiro de 2022, Consulta Pública das minutas de EDITAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e respectivos ANEXOS, na forma do art. 7.º, XIII da Lei Municipal n.º 3.620/17, bem como do art. 10, VI da Lei Federal n.º 11.079/04, tendo sido as sugestões e contribuições consideradas na modelagem desta PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>.

O Aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado na Imprensa Oficial do Município e em outros Jornais de Grande Circulação, bem como no endereço eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio, observado o disposto no art. 21, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu “Licitações” e <http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>, bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pendrive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de 03 de julho de 2023, das 9:30h às 16:00h, na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, localizada na Rua Arcebispo Santos, nº 337 - Centro - Angra dos Reis, RJ. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

Os interessados deverão entregar os Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e o CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados, em Sessão de Recebimento em **25 de setembro de 2023, de 9h às 12h, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP.** A Abertura de PROPOSTAS ECONÔMICAS DAS PROPONENTES será realizada em **28 de setembro de 2023, às 14h, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP,** sob a coordenação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída pelo Decreto n.º 12.454, de 21 de janeiro de 2022.

A LICITAÇÃO será conduzida em quatro fases, distintas e sucessivas, com a aferição, por fim, da LICITANTE VENCEDORA, tal como disposto neste EDITAL.

As LICITANTES deverão considerar a realização de APORTE DE RECURSOS por parte do PODER CONCEDENTE à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO futura, conforme disciplinado no ANEXO XII -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE e na MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (ANEXO IX).

Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de **menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga à futura CONCESSIONÁRIA**, com disputa de lances a viva voz, conforme disposto no art. 12, II, alínea "a", e III, alínea "b" da Lei Federal n.º 11.079/04, observado o regramento e procedimento expostos a seguir e detalhados no ANEXO XIII - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos a seguir listados, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: entidade privada, sem fins lucrativos, responsável pela normalização no Brasil, por força da Lei Federal n.º 4.150, de 21 de novembro de 1962, e legislação correlata;

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE VENCEDORA o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

ANEXO(S): no singular ou no plural, cada um dos documentos que integram o presente EDITAL, listados adiante;

APORTE DE RECURSOS: aporte de recursos a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA ao longo da FASE DE INVESTIMENTOS, na forma do art. 6.º, §§ 2.º a 12, e art. 7.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, em conformidade com os valores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

eventos e fluxos demonstrados no ANEXO XII - FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE;

ÁREAS COMERCIAIS: as áreas no interior do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL (conforme ANEXOS I e II), que poderão ser exploradas comercialmente pela CONCESSIONÁRIA para instalação de serviços privados, como restaurantes, cafés, lojas, drogarias, papelarias, agências bancárias, entre outros, os quais constituirão RECEITAS ACESSÓRIAS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, na forma deste EDITAL, e deverão contribuir para a modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em observância à Lei Municipal n.º 3.620/17 (art. 3.º, VI);

BENS REVERSÍVEIS: todos os bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, resultantes dos INVESTIMENTOS realizados pela CONCESSIONÁRIA, os quais deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme previsto no CONTRATO;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do objeto da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA;

CASO FORTUITO: situação, extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos são incalculáveis e não se pode evitar), decorrente de ato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 do Código Civil Brasileiro, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa, que diretamente afetem de maneira insuportável as atividades compreendidas no CONTRATO;

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: comissão instituída pelo Decreto n.º 12.454, de 21 de janeiro de 2022, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

COMITÊ DE GESTÃO DO CONTRATO: o Comitê a ser instituído por Resolução do CONSELHO GESTOR DE PPPs, na forma do art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.620/17, composto por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, e que será o responsável pela condução dos atos contratuais gerais da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disposto no ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, responsabilizando-se, inclusive, pelo acompanhamento e permanente aferição da manutenção, por todo o prazo do CONTRATO, do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: a delegação, na forma do art. 2.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, e do art. 2.º, II, e art. 3.º, II, III, IV e VI da Lei Municipal n.º 3.620/17, destinada à realização das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e à prestação dos SERVIÇOS para Construção, Operação, Gestão e Manutenção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de SMART BUILDING, e exploração comercial do EDIFÍCIO ANEXO, conforme disposto neste EDITAL e em seus ANEXOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, na forma do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04 e do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17 (Lei Municipal de PPPs);

CONCORRÊNCIA: o presente certame, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

CONFEA: o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

CONSELHO GESTOR DE PPPs (CGP): o Conselho instituído e regido pelos arts. 6.º e 7.º da Lei Municipal n.º 3.620/17, que será o responsável pela condução de atos contratuais específicos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pela fiscalização do CONTRATO e opinião sobre sua alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação, conforme disposto no ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

CONSORCIADO: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos e/ou entidades com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras e na forma do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04 e do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

contrapartida à realização dos INVESTIMENTOS e à disponibilização e prestação dos SERVIÇOS, conforme disciplinado no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, e em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal de PPPs;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do CONTRATO e de seus ANEXOS;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, resultante de sua PROPOSTA ECONÔMICA na LICITAÇÃO, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do CONTRATO e de seus ANEXOS;

CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES após a realização da LICITAÇÃO, o qual regerá os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disposto no ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO: instrumento jurídico a ser firmado entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, com o objetivo de representação da LICITANTE perante a B3.

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

CREA: os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, vinculados ao CONFEA;

CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS: o Cronograma que consta do ANEXO V, a ser obrigatoriamente observado e considerado pelas LICITANTES e pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito da execução das OBRAS CIVIS e da realização dos INVESTIMENTOS referentes à implementação do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, com vistas à migração das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e operacionalização, dentro do prazo esperado, das POSIÇÕES DE TRABALHO e das POSIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, conforme disposto neste EDITAL;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução dos INVESTIMENTOS que compõem o objeto do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCEDENTE, após publicação do Extrato do CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Angra dos Reis/RJ;

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: o dia 25 de setembro de 2023, entre 9h e 12h, quando deverão ser entregues, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP, os Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e o CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica das LICITANTES;

EDIFÍCIO ANEXO ou EDIFÍCIO-GARAGEM: edifício a ser implementado pela CONCESSIONÁRIA em área contígua ao NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL (conforme disposto nos ANEXOS I e II), destinado, durante a ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO, à alocação dos servidores e colaboradores das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e que deverá, após a conclusão da FASE DE INVESTIMENTOS, ser empregado para o estacionamento de veículos, competindo à CONCESSIONÁRIA assegurar ao PODER CONCEDENTE pelo menos 80 (oitenta) vagas livres de tarifação, podendo explorar, a título de RECEITA ACESSÓRIA, as demais vagas ou áreas, contribuindo para a modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em observância à Lei Municipal n.º 3.620/17 (art. 3.º, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

EDITAL: o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO;

ENVELOPE N.º 1: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e o CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO;

ENVELOPE N.º 2: invólucro contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES;

ENVELOPE N.º 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;

ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO: processo planejado para a migração transitória das POSIÇÕES DE TRABALHO das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que, na data de publicação do EDITAL, estejam alocadas nas edificações públicas que deverão ser demolidas pela CONCESSIONÁRIA para a construção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, conforme disposto no ANEXO VI do EDITAL;

ETAPAS DAS OBRAS CIVIS: cada uma das Etapas que compõem as OBRAS CIVIS da FASE DE INVESTIMENTOS, conforme disposto neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA, no PROJETO BÁSICO (ANEXOS I e II) e no ANEXO V - CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS;

FASE DE INVESTIMENTOS: o período dentro do qual a CONCESSIONÁRIA deverá executar as OBRAS CIVIS e realizar os INVESTIMENTOS para implantação e perfeita operacionalização do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL do MUNICÍPIO, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

conformidade com os ANEXOS I e II, e respeitado o CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS estabelecido no ANEXO V deste EDITAL;

FATOR DE DESEMPENHO (FDE): fator, variável entre 0 (zero) e 1,058 (um vírgula zero cinquenta e oito) durante toda execução do CONTRATO, determinado em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS do CONTRATO, aferido conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO descritos no ANEXO XI - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

FATOR DE DISPONIBILIDADE (FDI): fator, variável entre 0 (zero) e 1 (um) durante a FASE DE INVESTIMENTOS, determinado em função da conclusão (devidamente atestada) das ETAPAS DAS OBRAS CIVIS pela CONCESSIONÁRIA, e incidente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

FGP – FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE ANGRA DOS REIS: o Fundo, de natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, instituído e regido pelo art. 16 e seguintes da Lei Municipal n.º 3.620/17, cujos recursos e ativos destinam-se, na forma da Lei, à remuneração dos agentes privados e ao oferecimento de garantias reais que assegurem a continuidade do desembolso, pelo MUNICÍPIO, dos valores contratados em projetos de Parceria Público-Privada, e que, no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, comporá a estrutura de GARANTIA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no ANEXO X do EDITAL;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda (ou pretenda-se que conceda) financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

FORÇA MAIOR: fato extraordinário e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos são incalculáveis e não se pode evitar), resultante de situações independentes da vontade humana, incluindo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 e Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, explosões, graves inundações, ciclones, tremores de terra, eventos meteorológicos excepcionais e imprevisíveis, catástrofes consideradas calamidades públicas e quaisquer outros cataclismos naturais, que diretamente afetem de maneira insuportável as atividades compreendidas no CONTRATO;

GABINETE DE GESTÃO PÚBLICA (GGP): repartição especial do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, a ser obrigatoriamente implementada pela CONCESSIONÁRIA e disponibilizada ao PODER CONCEDENTE (conforme ANEXOS I e II), composta por, no mínimo, 16 (dezesesseis) Posições de Operação, e destinada ao monitoramento e atuação das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre serviços públicos municipais, de modo centralizado e integrado, sob o conceito de *Smart City* (Cidade Inteligente), a ser operado diretamente pelo PODER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCEDENTE e/ou por delegatários ou prestadores de serviços por ele indicados à CONCESSIONÁRIA;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser prestada e mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: mecanismo a ser instituído pelo PODER CONCEDENTE previamente à emissão da ORDEM DE INÍCIO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, destinado a assegurar o pontual cumprimento das obrigações pecuniárias contraídas pelo MUNICÍPIO perante a CONCESSIONÁRIA;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ratificará o resultado desta LICITAÇÃO;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da operação e manutenção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, conforme disposto no CONTRATO, em especial no seu SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, que disciplina as formas de aferição, periodicidade e impacto dos INDICADORES DE DESEMPENHO sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da CONCESSIONÁRIA;

INVESTIMENTOS: os investimentos necessários à implantação e perfeita operacionalização do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

SUSTENTÁVEL, incluindo as OBRAS CIVIS (conforme TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO - ANEXOS I e II), e à prestação dos SERVIÇOS, nos parâmetros especificados no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no ANEXO XI - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, os quais constituirão obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, contemplando, também, o EDIFÍCIO ANEXO;

INCC: Índice Nacional de Custo de Construção, aferido mensalmente pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, empregado, no âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, para o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aferido mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, empregado, no âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, para o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

LEED: selo internacional "*Leadership in Energy and Environmental Design*", a ser obrigatoriamente obtido pela CONCESSIONÁRIA em até 24 (vinte e quatro) meses após o término da FASE DE INVESTIMENTOS – e mantido até o término da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, **pelo menos em nível "prata"**, conforme disposto no ANEXO I –, destinado a atestar a observância, pelo NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, aos padrões de sustentabilidade que pautam o empreendimento, sem prejuízo das diretrizes constantes do ANEXO IV -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS DE SUSTENTABILIDADE E PROGRAMA "SMART BUILDING";

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, destinado a selecionar, dentre as PROPOSTAS apresentadas, a que seja mais vantajosa à Administração Pública Municipal para a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com base nos critérios estipulados neste EDITAL e em seus ANEXOS;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: a LICITANTE, individual ou CONSÓRCIO, que houver se sagrado vencedora da LICITAÇÃO, e que deverá constituir a SPE para a celebração do CONTRATO;

MUNÍCIPE: o cidadão residente em ANGRA DOS REIS, quando referido neste EDITAL e em seus ANEXOS;

MUNICÍPIO: a Municipalidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, que, no âmbito desta PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, constitui o PODER CONCEDENTE;

NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL: empreendimento objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinado à centralização e à modernização das instalações das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de Angra dos Reis/RJ, proporcionando-se majoração da eficiência e da inteligência do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções administrativas e de atendimento ao público, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

mediante o emprego, pela CONCESSIONÁRIA, de métodos construtivos, processos e condutas sustentáveis, sob o conceito de SMART BUILDING;

OBRAS CIVIS: as obras destinadas à construção e operacionalização do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL de Angra dos Reis e de seu EDIFÍCIO ANEXO, que deverão ser executadas pela CONCESSIONÁRIA, observado o TERMO DE REFERÊNCIA e o PROJETO BÁSICO (ANEXOS I e II), bem como os PROJETOS EXECUTIVOS a serem concebidos e submetidos ao PODER CONCEDENTE pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, sempre asseguradas as diretrizes de SMART BUILDING (ANEXO IV) e respeitado o CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS (ANEXO V);

ORDEM DE INÍCIO: ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, após a publicação do Extrato do CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a partir da qual deverão ser iniciados os trabalhos pertinentes aos PROJETOS EXECUTADOS e, ato contínuo à sua aprovação, às OBRAS CIVIS e INVESTIMENTOS, bem como a assunção dos SERVIÇOS que compõem o objeto do CONTRATO, na forma deste EDITAL e seus ANEXOS;

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP): relação jurídica estabelecida entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA, na forma da Lei Federal n.º 11.079/04 e da Lei Municipal n.º 3.620/17, destinada à realização das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e à prestação dos SERVIÇOS para Construção, Operação, Gestão e Manutenção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de SMART BUILDING, e exploração comercial do EDIFÍCIO ANEXO, conforme disposto neste EDITAL e em seus ANEXOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando referidos conjuntamente;

PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA: o Plano a ser submetido pela CONCESSIONÁRIA à avaliação e aprovação do PODER CONCEDENTE, contendo o planejamento da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, sempre em observância aos requisitos que constam deste EDITAL e de seus ANEXOS;

PODER CONCEDENTE: o MUNICÍPIO de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro;

POSIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: os postos destinados ao atendimento, pelos servidores e colaboradores das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, aos MUNICÍPIOS e público usuário do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, a serem implantados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA por todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, contemplando todos os elementos de mobiliário, cadeiras, desktops, monitores, elementos de Tecnologia da Informação e Comunicação e infraestrutura para recepção e triagem do público, descritos no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, quantificados em 25 (vinte e cinco) POSIÇÕES, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA e o PROJETO BÁSICO (ANEXOS I e II);

POSIÇÕES DE TRABALHO: os postos destinados aos servidores e colaboradores das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a serem implantados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA por todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, contemplando todos os elementos de mobiliário, cadeiras, desktops, monitores e elementos de Tecnologia da Informação e Comunicação descritos no ANEXO III - CADERNO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, quantificados em 1.020 (mil e vinte) POSIÇÕES, conforme ANEXOS I e II do EDITAL;

PROJETO BÁSICO: o Projeto Arquitetônico que consta do ANEXO II deste EDITAL, de observância obrigatória pelas LICITANTES (para formulação de suas PROPOSTAS) e pela futura CONCESSIONÁRIA (para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS e do PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA), e que contempla, em conjunto com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), os elementos construtivos básicos do empreendimento, tidos como indispensáveis pelo PODER CONCEDENTE para o atingimento dos objetivos e finalidades da Administração Pública Municipal no NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, observados os encargos que constam do ANEXO III e as diretrizes obrigatórias de SMART BUILDING que constam do ANEXO IV, e sempre assegurada a liberdade da CONCESSIONÁRIA para incrementos e inovações relacionadas à sua própria estratégia de operação do empreendimento;

PROJETOS EXECUTIVOS: os Projetos de Arquitetura, Estruturas, Incêndio, Gás, Telemática, Hidráulica, Esgoto, Elétrica, Quadros, Iluminação, Segurança, Drenagem, Paisagismo e Urbanismo, abrangendo o NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL e seu EDIFÍCIO ANEXO, em nível de detalhamento máximo para execução, a serem concebidos e entregues pela CONCESSIONÁRIA conforme disposto no CRONOGRAMA (ANEXO V), observando-se integralmente os elementos básicos que constam do TERMO DE REFERÊNCIA e do PROJETO BÁSICO (ANEXOS I e II deste EDITAL), assim como os encargos que constam do ANEXO III e as diretrizes obrigatórias de SMART BUILDING que constam do ANEXO IV, e sempre assegurada a liberdade da CONCESSIONÁRIA para incrementos e inovações relacionadas à sua própria estratégia de operação do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

PROPOSTAS ECONÔMICAS: propostas a serem apresentadas pelas LICITANTES, no âmbito dos ENVELOPES N.º 2, de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial o Modelo de Carta de Apresentação das PROPOSTAS ECONÔMICAS constante do ANEXO VII, e que conterão as propostas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA das LICITANTES;

RECEITAS ACESSÓRIAS: as receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL e do EDIFÍCIO ANEXO, e que deverão, na forma do art. 3.º, VI da Lei Municipal n.º 3.620/17, ser consideradas pelas LICITANTES como fator de redução da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertada nas PROPOSTAS ECONÔMICAS, observado o necessário compartilhamento junto ao MUNICÍPIO, nos termos e condições descritos no CONTRATO e no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

SERVIÇOS: os serviços inerentes à operação, gestão e manutenção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL de Angra dos Reis, disciplinados no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, os quais, por todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, constituirão obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, cuja qualidade será permanentemente aferida por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO XI do EDITAL;

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: sessão a ser realizada em **28 de Setembro de 2023, às 14 horas**, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP, sob a coordenação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ocasião em que serão abertos os Envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES, sendo conhecidas as propostas de valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, na forma deste EDITAL;

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, dos INDICADORES SMART DE DESEMPENHO e dos

INDICADORES DE DISPONIBILIDADE, os quais impactarão na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO XI do EDITAL;

SMART BUILDING: conceito que deverá balizar a implementação e operação do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL de Angra dos Reis, abrangendo métodos construtivos, processos e condutas sustentáveis, destinadas à majoração da eficiência e da inteligência do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções administrativas e de atendimento ao público, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, no PROJETO BÁSICO (ANEXOS I e II) e no ANEXO IV - DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS DE SUSTENTABILIDADE E PROGRAMA "SMART BUILDING";

SPE: Sociedade de Propósito Específico que, na forma do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, deverá ser constituída pela LICITANTE ou CONSÓRCIO vencedor da LICITAÇÃO anteriormente à assinatura do CONTRATO, exclusivamente para a execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

SUSEP: a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada e regida pelo Decreto-Lei n.º 73, de 21 de Novembro de 1966;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica que poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e operacionalização do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, entre outras atividades, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; e

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: os órgãos, entidades, autarquias e fundações municipais, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO, e que passarão a ocupar o NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL após a finalização das OBRAS CIVIS e INVESTIMENTOS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, usufruindo das POSIÇÕES DE TRABALHO, POSIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO e demais estruturas e SERVIÇOS implementados e mantidos pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, incluindo: o SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Cultura e Patrimônio, a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, a Secretaria Executiva de Serviço Público, o Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis, a Fundação Municipal de Turismo, a Secretaria Municipal de Saúde, entre outras Unidades que sejam alocadas pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sempre respeitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

os limites de POSIÇÕES DE TRABALHO e POSIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO fixados neste EDITAL e em seus ANEXOS.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO;
- **ANEXO III** CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- **ANEXO IV** DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS DE SUSTENTABILIDADE E PROGRAMA "SMART BUILDING";
- **ANEXO V** CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS;
- **ANEXO VI** ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO;
- **ANEXO VII** DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- **ANEXO VIII** MODELOS AOS LICITANTES;

- **ANEXO IX** MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- **ANEXO X** MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;
- **ANEXO XI** SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- **ANEXO XII** FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE;
- **ANEXO XIII** MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- **ANEXO XIV** LEI MUNICIPAL N.º 2.955, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

2.1.1. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser consultados, a partir de 03 de julho de 2023, por meio do endereço eletrônico <http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>, bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pen drive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, de 9:30h às 16:00h, na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, localizada na Rua Arcebispo Santos, nº 337 - Centro - Angra dos Reis, RJ.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, com exceção do TERMO DE REFERÊNCIA, do PROJETO BÁSICO e dos elementos expressamente destacados como de observância obrigatória no EDITAL e em seus ANEXOS, têm caráter **meramente indicativo e não vinculante**, cabendo aos interessados o exame e a consideração de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações, protocolos e regulamentações (em nível federal, estadual e municipal) aplicáveis ao objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2.6. As LICITANTES que assim desejarem poderão realizar Visita Técnica nas instalações atuais das UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que compõem o NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, mediante agendamento com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio do endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br.

2.6.1. A Visita Técnica facultada às LICITANTES, nos termos do item 2.6, **não** consiste em condição à participação na LICITAÇÃO, sendo que quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da LICITAÇÃO poderão ser requeridos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na forma do item 9.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO, conforme disposto no Preâmbulo do EDITAL, a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, destinada à realização das **OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS** e à prestação dos **SERVIÇOS** para **Construção, Operação, Gestão e Manutenção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL** de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de **SMART BUILDING**, e exploração comercial do **EDIFÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

ANEXO, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs) e legislação aplicável.

3.2. Tal como disposto no art. 3.º, II e III da Lei Municipal n.º 3.620/17, competirá à futura **CONCESSIONÁRIA**, constituída pela **ADJUDICATÁRIA** desta **LICITAÇÃO**, a realização das **OBRAS CIVIS** (incluindo a concepção dos **PROJETOS EXECUTIVOS**, respeitado o **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **PROJETO BÁSICO - ANEXOS I e II**), dos **INVESTIMENTOS** e a prestação dos **SERVIÇOS** destinados à centralização e à modernização das instalações das **UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, proporcionando-se, por meio do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL**, majoração da eficiência e da inteligência do **MUNICÍPIO** no desempenho de suas funções administrativas e de atendimento ao público, em especial mediante o emprego, pela **CONCESSIONÁRIA**, de métodos construtivos, processos e condutas sustentáveis, sob o conceito de **SMART BUILDING**.

3.2.1. As características e especificações referentes à execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, notadamente as **OBRAS CIVIS**, os **INVESTIMENTOS** e **SERVIÇOS** obrigatórios, são as indicadas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, notadamente no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO II - PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO**, no **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**, no **ANEXO IV - DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS DE SUSTENTABILIDADE E PROGRAMA "SMART BUILDING"**, e no **ANEXO V - CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS**, observados os **INDICADORES DE DESEMPENHO** fixados no **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO XI)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

3.3. No âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, a futura CONCESSIONÁRIA será remunerada através de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, resultante da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA (sujeita aos FATORES DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO disciplinados neste EDITAL e seus ANEXOS), devendo as LICITANTES, na forma do art. 3.º, IV e VI da Lei Municipal n.º 3.620/17, considerarem, como fator de modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, as RECEITAS ACESSÓRIAS que poderão ser exploradas pela SPE, em especial aquelas relativas à operação do EDIFÍCIO ANEXO, à locação das ÁREAS COMERCIAIS e demais utilidades passíveis de geração de receitas lícitas e contratualmente admitidas, conforme disposto nos ANEXOS deste EDITAL.

3.3.1. Deverão as LICITANTES considerar, ainda, para a formulação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, o APORTE DE RECURSOS correspondente a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a ser operacionalizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA ao longo da FASE DE INVESTIMENTOS e proporcionalmente à evolução das OBRAS CIVIS, na forma do art. 6.º, §§ 2.º a 12, e art. 7.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, em conformidade com os eventos e fluxos demonstrados no ANEXO XII - FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE.

3.4. A execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá, tanto na FASE DE INVESTIMENTOS, quanto na operacionalização dos SERVIÇOS, obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de **menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga à futura CONCESSIONÁRIA**, com disputa de lances a viva voz, conforme disposto no art. 12, II, alínea "a", e III, alínea "b" da Lei Federal n.º 11.079/04, observado o regramento e procedimento expostos a seguir e detalhados no ANEXO XIII - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente à estimativa (pré-leilão) do somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de **R\$ 746.532.579,71 (setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

5.2. O valor do CONTRATO deverá, quando de sua assinatura, ser adequado ao valor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, resultante do leilão.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser celebrado junto à ADJUDICATÁRIA, constituída como SOCIEDADE DE PROPÓSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

ESPECÍFICO, será de **30 (trinta) anos**, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, respeitado o limite de 35 (trinta e cinco) anos estabelecido na legislação federal e municipal, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras na LICITAÇÃO, desde que autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos do art. 1.134 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/02), sendo considerada, para todos os fins, a documentação da sucursal, filial ou agência, exceto em relação às certidões emitidas somente à matriz, na forma da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por decisão judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- b)** que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- c)** cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO;
- d)** cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, devendo ser juntado ao Envelope de Habilitação, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal n.º 11.101/05), o competente "Plano de Recuperação Judicial", já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;
- e)** que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;
- f)** que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social; ou
- g)** na qual qualquer ente público detenha participação.

8. DOS CONSÓRCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) deverá ser apresentado, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;

d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.1.1. Não há limite de componentes por CONSÓRCIO.

8.2. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

8.3. Em observância ao art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como ao art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, o CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e **mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.**

8.4. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no item 15.5 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

8.7. Relativamente às exigências de Qualificação Econômico-Financeira, deverão os LICITANTES observar, no âmbito de CONSÓRCIOS, as disposições constantes deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da participação na presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, firmado pela nova SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES, solicitá-los no máximo até o 5.º (quinto) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou
- b) por meio de Processo Administrativo protocolado na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Centro - Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pen drive*), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.1.1.A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página <https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-centro-administrativo.asp>, até o terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, **sem a identificação do responsável pelo questionamento.**

9.5. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de Direito.

9.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL, na forma do item 2.4 acima.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.8.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues através de abertura de Processo Administrativo no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 no horário de 9:30h às 16:00h.

9.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a preparação das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso a modificação afete a preparação dos documentos.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ECONÔMICAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As LICITANTES deverão apresentar, por meio dos seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, no local, dia e hora designados no CRONOGRAMA, a seguinte documentação: os 03 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e separados, sendo um relativo aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO (ENVELOPE n.º 1), um relativo à PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE n.º 2) e um relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 3), cada qual contendo a seguinte identificação em sua capa:

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

**MANUTENÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, SOB O
CONCEITO DE SMART BUILDING, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DO EDIFÍCIO ANEXO**

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO]

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

**CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA
MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À
REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO
NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS/RJ, SOB O CONCEITO DE SMART BUILDING, E
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EDIFÍCIO ANEXO**

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, SOB O CONCEITO DE SMART BUILDING, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EDIFÍCIO ANEXO

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meios diversos do especificado no item anterior.

10.2. As PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em 01 (uma) via digital (pen-drive, CD ou DVD, sendo uma mídia para cada ENVELOPE) e 02 (duas) vias físicas (de cada ENVELOPE), encadernadas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada Envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

10.2.2. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.3. O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará um termo de abertura, um índice e um termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.4. Todas as folhas da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados das LICITANTES.

10.5. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.6.1. Todos os documentos que constituem a REPRESENTAÇÃO, o CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CONTRATO, bem como todas as demais documentações a serem fornecidas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.6.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a observância ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Decreto Federal n.º 8.660/16, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

10.6.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência na tradução.

10.7. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

10.8. A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de entrega dos ENVELOPES, com posterior abertura e análise do ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO;
- b) SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, com abertura e classificação dos ENVELOPES N.º 2 - PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES aptas e eventual etapa de apregoação à viva voz; e
- c) após a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, etapa de abertura do ENVELOPE N.º 3 somente do LICITANTE que houver ofertado o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, com a posterior análise dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

10.9. A LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial o disposto no item 10, será inabilitada e ficará impedida de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a possibilidade de interposição de recurso ao final do certame, conforme disciplinado neste EDITAL.

11. DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 1

11.1. A LICITANTE deverá comprovar a existência de representantes legais ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, munidos de poderes para representá-la em atos e documentos em geral no âmbito da presente LICITAÇÃO, devendo comprovar os respectivos poderes de representação, por meio de:

- a)** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes à esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros que importem ao fiel cumprimento do referido mandato nos termos do Modelo de Procuração constante dos MODELOS AOS LICITANTES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s); e/ou
- b)** contrato social, estatuto social e atas de eleição ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

11.1.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, deverá ser apresentado com firma reconhecida.

11.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO, quando o próprio Termo de Compromisso de Constituição de SPE não o fizer.

11.2. Poderão ser indicados pelas LICITANTES até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.3. Cabe aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL, admitida a aposição de assinaturas por outros representantes devidamente constituídos desde que apresentada documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

11.4. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá nomear ou substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

11.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

11.6. A LICITANTE, deverá apresentar, também no interior no ENVELOPE nº 1, o CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO, descrito no ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.3. As complementações de insuficiências ou as correções necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme estabelecido no art. 12, IV da Lei Federal de PPPs.

12.3.1. Para efeito dos itens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade necessária à LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos Autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS DE DESEMPATE OU NÃO ATENDIMENTO

13.1. A LICITANTE também deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 1, declaração na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES, se enquadra.

13.2. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

14. DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPES N.º 2

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO VII.

14.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária do certame.

14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA proposto, expresso em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

14.4. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.5. Os critérios, as condições e a periodicidade dos reajustes e revisões da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL estão definidos no CONTRATO (ANEXO IX) e no ANEXO X - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

14.6. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar, dentre outros:

a) todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observados os ANEXOS do EDITAL, inclusive o ANEXO XII - FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS que compõem a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- c)** o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, qual seja, 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais e contratuais;
- d)** o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS fixado no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- e)** a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- f)** as perspectivas do LICITANTE ou CONSÓRCIO quanto ao potencial de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS a partir do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL, suas ÁREAS COMERCIAIS, bem como a exploração do EDIFÍCIO ANEXO, devendo também ser considerado o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS a ser abatido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no ANEXO X; e
- g)** as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS.

14.7. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

14.8. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

14.9. Os LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, na forma da legislação vigente.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 3

15.1. Documentação de caráter geral

15.1.1. No ENVELOPE N.º 3, sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

a) carta de apresentação, devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES. No caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

b) declaração, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES, de que, caso o LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso isto já conste do próprio Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO, conforme itens 8.1.b e 15.1.2. Ainda, no caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

c) declaração, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES, de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o que deverá restar contemplado em seus atos constitutivos. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

d) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e

e) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9.º, § 3.º da Lei Federal n.º 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme modelo contido no ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder.

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado, pelo LICITANTE, o correspondente instrumento de compromisso de constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- d) indicação da Líder do CONSÓRCIO;
- e) procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; e
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.2. Documentação de Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

15.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder:

15.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa;

b) no caso de fundos:

i. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

iv. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

vii. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

c) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

d) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do item 7.1.1 deste EDITAL, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V da Lei Federal n.º 8.666/93, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos Envelopes, devendo ser juntado ao Envelope de Habilitação, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal n.º 11.101/05), o competente "Plano de Recuperação Judicial", já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;

b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES; e

c) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados.

15.3.2. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação ou, ainda, por meio de cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

15.3.2.1. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

15.3.2.2. O balanço patrimonial referido no item 15.3.1, letra "c", deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

15.3.2.3. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados no item 15.3.1, letra "c", poderão ser substituídos, parcialmente, por:

- a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

15.3.2.4. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

15.3.3. As LICITANTES deverão comprovar, por meio do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis apresentadas, atenderem aos seguintes índices contábeis de Liquidez Geral ("ILG") e Liquidez Corrente ("ILC"):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

15.3.4. As LICITANTES deverão, ainda, demonstrar, a partir do balanço patrimonial referido no item 15.3.1, letra "c", possuírem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 37.326.628,99 (trinta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, referido no item 5.1 acima.

15.3.4.1. No caso de CONSÓRCIOS, o valor de capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado será de **R\$ 48.524.617,69 (quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)** (acréscimo de 30%, conforme art. 33, III da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ser somados os valores de capital social ou patrimônio líquido detidos por cada um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

dos CONSORCIADOS, na proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO.

15.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.4.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, por meio de certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

f) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito - CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/14, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3.193/17;

g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação - CRS; e

h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.2. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

15.4.3.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

15.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica

15.5.1. O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

a) comprovação, a título de qualificação técnico-profissional, de que possui, em seu quadro (ou, alternativamente, que possui contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato), profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, **no âmbito da construção ou operação de edifícios públicos ou privados**, serviços com características técnicas similares às atividades operacionais de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, quais sejam:

i. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **elevadores**;

ii. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **subestações de energia**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

iii. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **sistema de ar condicionado central**;

iv. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **sistema de rede lógica estruturada**; e

v. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **sistemas de CFTV com central de monitoramento e de sistemas de controle de acesso**.

b) comprovação, a título de qualificação técnico-operacional, de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com as atividades de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) que o LICITANTE tenha executado, em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado, **no âmbito da construção ou operação de edifícios públicos ou privados, com área construída mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados)**:

i. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **elevadores**;

ii. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **subestações de energia**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

iii. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **sistema de ar condicionado central**;

iv. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **sistema de rede lógica estruturada**; e

v. fornecimento, instalação ou prestação de serviços de operação/manutenção de **sistemas de CFTV com central de monitoramento e de sistemas de controle de acesso**.

c) comprovação, a título de qualificação técnico-operacional, de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO, tenha participado da execução de empreendimento de infraestrutura de grande porte e longo prazo, na modalidade "*project finance*" ou "*corporate finance*" (**podendo ser, ou não, referente ao setor de gestão e operação de edifícios públicos**), em que tenha realizado investimentos de, no mínimo, **R\$ 44.728.394,96 (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, com recursos próprios ou de terceiros, assim como retorno de longo prazo, considerado o prazo mínimo de **05 (cinco) anos**;

d) certidão atualizada de registro do LICITANTE ou, no mínimo, de 01 (um) dos integrantes de CONSÓRCIO – e de seus responsáveis técnicos – no CREA (CONFEA) ou CAU, em ramo de atividade compatível com os SERVIÇOS que compõem o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

15.5.1.1. Será obrigatória, a todos os LICITANTES ou CONSÓRCIOS, a demonstração de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional disciplinadas nos itens acima, sendo que, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

qualificação técnico-operacional, admitir-se-á **ou** a demonstração de atendimento ao item 15.5.1.b **ou** ao item 15.5.1.c.

15.5.2. Para fins do disposto no item 15.5.1.a, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos Atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal do LICITANTE, dar-se-á por meio de:

a) apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/43);

b) no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou do estatuto social;

c) quando se tratar de dirigente de empresa, por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o contrato social/estatuto social; ou

d) conforme disposto no item 15.5.1.a, contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato, em caso de adjudicação do objeto do certame à LICITANTE.

15.5.2.1. Juntamente com os documentos referidos no item anterior, o LICITANTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

15.5.2.2. Também deverá acompanhar os documentos de que trata o item 15.5.2 a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE, de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

15.5.2.3. Tratando-se de profissionais e/ou LICITANTES estrangeiros, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 15.5.6 deste EDITAL, o atendimento às exigências indicadas no item 15.5.1, letras "a", "b" e "c", especialmente no que diz respeito ao registro de Atestados em órgão profissional, dar-se-á mediante a apresentação de documentos (atestados, contratos, declarações) equivalentes, caso existentes, traduzidos por tradutor juramentado, observado o disposto no item 11.9.2 deste EDITAL, desde que reste inequivocamente demonstrada a experiência requerida.

15.5.3. Para todos os fins do presente EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; igualmente, considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

15.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades e serviços (objeto) aos quais se refere;
- b) local de realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- c) características das atividades e serviços aos quais se refere, contendo os respectivos quantitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- d) valor total do empreendimento a que se refere;
- e) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- g) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o Atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) nome ou razão social do emitente; e
- i) nome e identificação do signatário do Atestado.

15.5.4.1. Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos no item 15.5.1.a (e subitens), será admitido o somatório de Atestados, a critério da LICITANTE ou do CONSÓRCIO.

15.5.4.2. Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional estabelecidos no item 15.5.1.b (e subitens), será admitido o somatório de Atestados Técnicos, a critério da LICITANTE ou do CONSÓRCIO, desde que todos os empreendimentos **atendam, individualmente, ao quantitativo requerido (de área construída).**

15.5.4.3. Para comprovação de atendimento ao requisito de qualificação técnico-operacional estabelecido no item 15.5.1.c, será admitido, a critério do LICITANTE ou CONSÓRCIO, o somatório de **até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

02 (dois) empreendimentos, sendo considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela detentora do atestado em cada um dos empreendimentos.

15.5.4.3.1. Relativamente à atestação exigida no Item 15.5.1.c, no caso de empreendimentos contratados em moeda estrangeira, deverá ser considerada, na conversão (para aferição quanto ao atingimento do valor mínimo), a cotação vigente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.5.5. As LICITANTES cujos Atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou item (e quantitativos) efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

15.5.6. Serão admitidos, para fins de comprovação da Qualificação Técnica do LICITANTE, Atestados emitidos em nome de CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, o disposto nos itens 11.9.1 e seguintes deste EDITAL, assim como Atestados de subcontratada, condicionada esta última hipótese à apresentação dos contratos ou, ao menos, o compromisso de celebração dos contratos após adjudicação eventual do objeto à LICITANTE.

15.5.6.1. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de Atestados emitidos em nome de CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o item anterior, deverá ser entregue, juntamente com a Atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, efetiva e documentalmente, de modo claro, a vinculação entre a empresa detentora do Atestado e o LICITANTE na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.5.6.2. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de Atestados emitidos em nome de sociedades cindidas, fundidas ou incorporadas, deverá ser entregue, juntamente com a Atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada de demonstração inequívoca, por meio dos atos societários devidamente registrados perante o órgão competente, de que o acervo técnico apresentado tenha sido, no âmbito da operação societária, transferido à LICITANTE.

15.5.7. No caso de LICITANTE caracterizado como fundo de investimento ou CONTROLADO por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da Qualificação Técnica por meio de Atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, desde que submetidos ao mesmo Gestor do LICITANTE.

15.5.7.1. Na hipótese referida no item anterior, deverá ser fornecida, juntamente com a Atestação exibida, declaração indicando tal condição pelo LICITANTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação clara e documental de sua vinculação.

15.5.8. A conformidade dos Atestados e a veracidade dos dados nele dispostos poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva Qualificação Técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas inicialmente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.6. Documentação de caráter específico

15.6.1. Além dos documentos já referidos para a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Técnica, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES; e
- b)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO e atendimento integral aos requisitos de Habilitação, nos termos do modelo constante no ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

16.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura, leitura e classificação crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS contidas nos ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Nº 2, entregues pelas LICITANTES na forma deste EDITAL, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

16.2. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, não sendo admitidas propostas superiores a **R\$ 2.161.606,96 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos)**.

16.3. Caso haja LICITANTES que tenham apresentado PROPOSTA ECONÔMICA com valor igual ou até 20% (vinte por cento) superior ao valor proposto na menor PROPOSTA ECONÔMICA, será processada fase de lances à viva voz entre tais LICITANTES, conforme as previsões deste EDITAL e o detalhamento constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

16.4. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances e intervalo mínimo de valores em Reais, o qual será calculado sobre a menor PROPOSTA ECONÔMICA ofertada até o momento.

16.4.1. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta à viva voz no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, o menor lance será considerado o mais bem classificado.

16.4.2. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE ou seu último lance à viva voz válido.

16.5. Aberta a disputa em viva voz, os lances deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

- 16.5.1.** ser inferiores ao menor valor ofertado até o momento, vedados lances intermediários;
- 16.5.2.** ser distintos de outras propostas;
- 16.5.3.** alterar a classificação da LICITANTE;
- 16.5.4.** respeitar o valor mínimo de variação entre as propostas, que terá como base o menor valor ofertado até o momento;
- 16.5.5.** respeitar a ordem inversa de classificação das LICITANTES na fase de propostas escritas, sendo mantida tal ordem em todas as rodadas; e
- 16.5.6.** respeitar o tempo máximo entre as propostas, a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.
- 16.6.** A cada novo lance à viva voz, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão reclassificadas em ordem crescente.
- 16.7.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará o conteúdo das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme as disposições do ANEXO VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS, e procederá à classificação, conforme os valores apresentados pelas LICITANTES.
- 16.8.** Em caso de empate, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3.º, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e com as declarações prestadas pelos LICITANTES nos termos do ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2.º do mesmo diploma legal.

16.9. Após o término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em havendo oferta de lances em viva voz, todas as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme o modelo previsto no ANEXO VIII - MODELOS AOS LICITANTES.

16.10. Também será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE N.º 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO VII;
- b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;
- d) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja superior ao limite indicado no Item 16.6.1 acima;
- e) cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e/ou do MUNICÍPIO, durante o prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; ou

g) cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.

16.11. Será classificado em primeiro lugar – e terá aberto o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – o LICITANTE que, dentre os que tiverem os ENVELOPES N.º 2 abertos, houver apresentado o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

16.11.1. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem crescente.

16.12. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 3

17.1. No dia, local e hora designados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será aberto, em SESSÃO PÚBLICA, o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado após apuração das PROPOSTAS ECONÔMICAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o item anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.

17.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, nos termos do cronograma deste EDITAL.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada, abrirá o ENVELOPE N.º 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a publicação da habilitação, citada no item 17.3, nos termos do art. 109, I da Lei Federal n.º 8.666/93, os LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, das decisões sobre:

- d) a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

18.2.1. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro – Angra dos Reis/RJ, no horário das 9h30min às 16h, com a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Recurso Administrativo

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, SOB O CONCEITO DE SMART BUILDING, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EDIFÍCIO ANEXO
[Razão Social do LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO]

18.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e obtenção da íntegra do teor do recurso interposto, mediante protocolo na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h.

18.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso e suas contrarrazões, ou fazê-los subirem à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c) ser protocolados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados no item 18.1, letras “a” a “c”, e no item 16.3, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nas demais hipóteses.

18.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

18.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO, devidamente instruído, será submetido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao Sr. SECRETÁRIO, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

19.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da mencionada publicação, destinados a viabilizar as providências precedentes à assinatura do CONTRATO, dispostas no item 21 abaixo.

19.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 45 (quarenta e cinco) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE (a seu exclusivo critério), sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de Habilitação.

19.4.1. Na hipótese do item 19.4 acima, será considerada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE que vier a ser convocada para assinar o CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

a) multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. A sanção prevista na letra “a” do item acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

20.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com respaldo no art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá demonstrar ao PODER CONCEDENTE o integral cumprimento das condições descritas a seguir.

21.1.1. O não atendimento (ou o atendimento insatisfatório ou insuficiente) às disposições deste item acarretará a desclassificação do LICITANTE.

21.2. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

21.2.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item precedente.

21.3. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como nela ter **subscrito capital social no valor mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos INVESTIMENTOS** previstos pela ADJUDICATÁRIA para todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme seu plano de negócios.

21.3.1. Deverá a ADJUDICATÁRIA, em relação ao valor mínimo de subscrição de capital social referido no item acima, comprovar ter **integralizado, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do valor, como condição de assinatura do CONTRATO, exigindo-se a integralização dos 50% restantes ao início do segundo ano da PPP.**

21.4. No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do CONTRATO, e que contratou as coberturas de seguro ali exigidas;

b) que a ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, **todos** os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no item 15.4 devidamente atualizados na ocasião da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

c) ter realizado, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95, bem como do art. 23, § 2.º da Lei Municipal n.º 3.620/17, o ressarcimento ao autor dos estudos de viabilidade aproveitados para estruturação desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no valor de R\$ 1.706.642,00 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois Reais), data base agosto/2018, reajustado conforme a variação do IGP-M até a data de efetivo ressarcimento; e

d) ter realizado o pagamento à B3, no valor de R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), reajustado anualmente pelo índice IPCA, data base novembro/2021.

21.4.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

21.5. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

22.1. O CONTRATO a ser celebrado pelo MUNICÍPIO junto à SPE obedecerá, integralmente, aos termos acostados ao ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

23. DA CONCESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

23.1. Na forma do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir-se como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e devendo, ainda, estar sediada no Município de Angra dos Reis.

23.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no Item 21.2 acima, observadas as regras constantes do CONTRATO.

23.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir seu capital social (subscrito e integralizado) abaixo dos valores mínimos acima especificados, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

23.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

Contabilidade – CFC, nos termos do art. 9.º, § 3.º da Lei Federal n.º 11.079/04.

23.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial os PROJETOS EXECUTIVOS a serem submetidos ao PODER CONCEDENTE e o PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação (e regulamentação) municipal, estadual e federal em vigor.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

24.1. A fiscalização da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA – notadamente a realização das OBRAS CIVIS, dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS nos níveis pactuados nos INDICADORES DE DESEMPENHO –, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com possível apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO.

24.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. Durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos; e

c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre a evolução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como, até 45 (quarenta e cinco) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas PROPOSTAS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, observado o disposto no item 2.6 acima.

26.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

26.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

26.5. A apresentação de PROPOSTAS implica, em relação a todos os LICITANTES, aceitação plena e total das condições que constam deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PMAR

PROCESSO: 2018013131

FLS. _____

RUBRICA: _____

EDITAL e todos os seus ANEXOS, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA que contrariar suas normas.

26.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

26.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Angra dos Reis/RJ, 29 de junho de 2023.

Márcia Regina Pereira Paiva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO